

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.022.641-9

PARECER CEE/CEIF N.º 58/24

APROVADO EM 11/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. UBALDINO DO AMARAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Dr. Ubaldino do Amaral – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Coronel Capucho, n.º 907, município de Santo Antônio da Platina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.022.641-9

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, contendo as seguintes informações:

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Informamos que a Instituição de Ensino possui os seguintes protocolados em trâmite:

- 1 – **Processo n.º 18.653.674-6** – Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta da Educação, enviado a SEED/CEF em 12/01/2024.
- 2 – **Processo n.º 18.022.641-9** – Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental anos Finais 6º ao 9º de Educação em Tempo Integral, enviado a SEED/CEF em 12/01/2024.
- 3 – **Processo n.º 19.104.059-7** – Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, enviado a SEED/CEF em 12/01/2024.
- 4 – **Processo n.º 21.537.202-2** – Cessação Definitiva da Instituição de Ensino, aguardando documentos para envio.

A Instituição será cessada definitivamente através do protocolo de **Cessação Definitiva de número 21.537.202-2**. Envio o presente protocolado devido à necessidade de regularizar a situação dos alunos, pois a Instituição teve o encerramento de suas atividades escolares no dia 20/12/2023.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal.

Destaca-se que, conforme Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, tramita o protocolado n.º 21.537.202-2 com pedido de cessação definitiva.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que as atividades escolares do Ensino Fundamental – Anos Finais, encerraram-se em 20/12/23.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.022.641-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Dr. Ubaldino do Amaral – EF M	Santo Antônio da Platina/ Jacarezinho	Resolução n.º 1904/18, de 06/08/18; de 31/10/16 a 31/10/21	De 01/11/21 a 21/12/23

A mantenedora e a instituição de ensino, deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF